2º ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 018/2025

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 018/2025, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO SESC JOINVILLE E MESA BRASI**L", enviada pela empresa ADAGIL CLIMATIZAÇÃO (LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA), a Comissão Permanente de Licitação decidiu habilitar a licitante e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

"PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 018/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO SESC JOINVILLE E MESA BRASIL.

O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a documentação apresentada pela Licitante para atendimento da Qualificação Técnica descrita no item 5.1.4 do edital e item 4.1 do Termo de Referência e seus subitens, bem como a análise da Proposta Comercial descrita no item 6 do edital, no processo que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO SESC JOINVILLE E MESA BRASIL, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de Concorrência Nº 018/2025. Desta forma, abaixo relatamos as avaliações com os devidos apontamentos:

- A empresa atendeu o item 4.1.1 do Termo de Referência, apresentando declaração de indicação do profissional. Na documentação apresentada o profissional responsável técnico será o seguinte: Responsável Técnico Mecânico: Eng. Talisson Murilo Lindner, CREA/SC 161973-4.

- A empresa atendeu o item 4.1.2 do Termo de Referência, referente a declaração de aceite da Profissional, assumindo a Responsabilidade Técnica a ele indicada.

- A empresa atendeu o item 4.1.3 - "a" do Termo de Referência, anexando a Certidão de registro junto ao CREA da empresa;

- A empresa apresentou atestado em nome do profissional indicado como responsável técnico para esta licitação. Desta forma, a empresa o que determina o item 4.1.4 do Termo de Referência.

- A declaração de conhecimento prevista no item 4.1.7 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.

- Foram atendidos os critérios do item 6 do edital, referente à proposta comercial, sendo apresentada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, valores unitários e total e validade de 90 dias.

Com base na documentação apresentada e devidamente analisada, observamos que a empresa LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. satisfez as solicitações relacionadas à documentação técnica e à proposta comercial estabelecidas em edital e Termo de Referência.

Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 12 de maio de 2025.

Edio Hugen
Gerência de Infraestrutur

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide declarar vencedora do certame a licitante LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, no Lote 01 no valor total mensal de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e total anual de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Florianópolis, 14 de maio de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO